



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 7909/2025.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1443/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** na **programação** 15.4520007.2025 Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 145.

Art.2º- Em favor de Francisco Jose Pereira de Souza, Mat. 2975, Chefe se Seção de Praças e Jardins, RG nº 167.112 0 SSP/RO, CPF nº 152.035.222-00 **neste Município de Mirante da Serra**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 21/10/2025 às 12:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **309970** e o código verificador **70C8C21E**.

Docto ID: 309970 v1